

DECRETO Nº 1.340/2021

REGULAMENTA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATERIAIS RECICLÁVEIS E/OU REUTILIZÁVEIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 73, Inciso XLIII, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997, e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem o poder/dever de prestar serviços públicos com eficiência e racionalidade nos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a coleta de resíduos sólidos no Município de Barra Bonita;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a coleta de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis no perímetro rural do Município de Barra Bonita;

DECRETA:

Art. 1º Todos os munícipes residentes na área rural do Município deverão promover a separação de seus resíduos sólidos e a correta destinação dos materiais recicláveis e reutilizáveis.

Art. 2º O Município de Barra Bonita disponibilizará cronograma de recolha/coleta na área rural de resíduos sólidos e materiais recicláveis e/ou reutilizáveis.

Art. 3º Caberá conjuntamente às Secretarias de Administração e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos definir o cronograma a ser executado da coleta/recolha descrita no artigo anterior.

Parágrafo único. Referido cronograma será disponibilizado na página oficial do município, bem como em mural próprio nas dependências das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, e será de ampla divulgação aos munícipes.

Art. 4º A abrangência de recolha/coleta se dará a critério das Secretarias Municipais competentes e obedecerá às disposições orçamentárias previamente existentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC, 23 de março de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Narjara Soder Pelissari
Advogada Assessora

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.

Publicado em ____/____/____ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.